**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através do Ordenador de Despesas da UASG 200334, com a competência que lhe confere a Portaria nº. **4996/2014 – DG/DPF, de 08 de dezembro de 2014** **e do Pregoeiro designado pela Portaria n°90/2014-DLOG/DPF, de 09 de Setembro de 2014,** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, por meio do *site* COMPRASNET / Portal de Compras Governamentais – MPOG. Esta licitação, autorizada no Processo nº. 08200.014814/2014-91, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 2.271 de 07 de julho de 1997 (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), e alterações, pela Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas nº 03/2009, 04/2009, 05/2009 e 06/2013 SLTI/MPOG, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente.

**DATA DA ABERTURA: 22/01/2015**

**HORÁRIO:** 10:00 (dez horas) horário de Brasília/DF

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo – RETA (seguro aeronáutico obrigatório), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente no Termo de Referência, para as aeronaves abaixo discriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **AERONAVE** |
| 01 | HELICÓPTERO MONOMOTOR, MODELO AS 350 B2; FABRICANTE EUROCOPTER; ANO DE FABRICAÇÃO: 2002; Nº DE SÉRIE 3556, PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 2.250Kg; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA **PR-HFA;** LOTAÇÃO: 01 TRIPULANTE, 05 PASSAGEIROS; VALOR DE MERCADO OBTIDO NO BLUE-BOOK: US$ 1.323.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS). |
| 02 | AVIÃO CARAVAN C208-B; FABRICANTE CESSNA AIRCRAFT; ANO DE FABRICAÇÃO 2001; Nº DE SÉRIE 208B0915; PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 3.969Kg; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-AAC; LOTAÇÃO 2 TRIP, 09 PASSAGEIROS; VALOR DE MERCADO US$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS). |

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Apesar dos valores estimados dos itens componentes do pregão estarem contidos nos limites previsto no artigo 48, I, da Lei 123/2006, a presente licitação não será exclusiva para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao contido no artigo 3º, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar 123/2006.

**2.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

**2.3.1.** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio COMPRASNET / Portal de Compras Governamentais – MPOG, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.3.2.** Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme preceitua o art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.450/2005. Este registro também será requisito para fins de habilitação;

**2.3.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

**2.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar as declarações mencionadas no item 5.6 deste edital.

**2.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.6.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**2.6.2.** Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.3.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

**2.6.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.6.5.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.6.6.** Cooperativas de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho, em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo n. 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, dado que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.

**2.6.7.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**2.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**2.9.** Será vedada a participação no certame de familiares de agente público que estejam investidos em cargo de comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme previsto no Decreto nº 7.203/2010.

**2.10.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**2.10.1.** Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

**2.10.2.** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio COMPRASNET / Portal de Compras Governamentais – MPOG, observado o seguinte:

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**4.1.** O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 de Maio 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET / Portal de Compras Governamentais – MPOG. Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

## ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Data**: de 12/01/2015 a 22/01/2015**

Horário: **das 08h do dia 12/01/2015 até o horário limite para a abertura do certame.**

**Horário de BRASILIA - DF**

Local: **COMPRASNET / Portal de Compras Governamentais – MPOG**

## ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE DISPUTA

Data: **22/01/2015**

**Horário: 10:00(dez horas)**

**Horário de BRASILIA – DF**

**5.1. A proposta para lances no comprasnetdeverá ser referente ao valor total anual do item.**

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a qual poderá ser enviada **a partir da data de liberação deste Edital no Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.5.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.6.** No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.6.1.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**5.6.2.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**5.6.3.** Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**5.6.4.** Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**5.6.5.** As Declarações a que se referem os subitens 5.6.1 e 5.6.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

**5.7.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8.** A proposta de preços original contendo as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente a mão-de-obra cotada deverá ser formulada e enviada em formulário próprio específico, com os seguintes dados:

**5.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos;

**5.8.2.** Preço total anual do item;

**5.8.3.** Nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**5.8.4.** Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**5.8.5.** Prazo de validade não inferior a 60 dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

**5.8.6.** A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, atendendo aos seguintes requisitos:

a) nome da instituição, endereço;

b) especificações do serviço a ser realizado, contemplando as necessidades do Termo de Referência;

b) prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

d) assinatura e nome completo do representante legal da instituição, bem como o número de inscrição do CPF.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**5.10.** O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.11.** A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do decreto n°. 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir do horário já determinado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em conformidade com este Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

**DATA DA SESSÃO: 22/01/2015**

**HORA: 10:00 - (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMPRASNET/Portal de Compras Governamentais – MPOG**

**UASG: 200334 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

**6.2.** Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.3.1.** Para efeito de comprovação da exequibilidade poderá ser adotado, dentre outros, os procedimentos elencados no §3º do Art. 29 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, alterada pela IN 03/2009-SLTI/MPOG;

**6.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá pelo período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação, nos termos do Art 24, § 8º, do Decreto nº 5450/2005.

**7.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua habilitação, enviando-a ao e-mail: cpl.coad@dpf.gov.br, no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação e observando ainda, o subitem 5.8 deste Edital.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será proclamado classificadopelo Pregoeiro o proponente que apresentar o valor (em reais) da proposta de menor preço, julgados individualmente.

**8.2.** As propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço unitário serão classificadas, ou, quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 03 (três) melhores propostas inscritas, independentemente dos valores oferecidos, serão classificadas, conforme disposto no Art. 4º Incisos VIII e IX, respectivamente da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** Após a classificação das propostas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

**8.5.** Os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o preço total do item. No encerramento dos lances, o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7.** Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.8.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.10.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.10.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.10.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1. Na hipótese da não-contratação nos termos previsto no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
2. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.** **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema Eletrônico fará a verificação automática do Porte da empresa junto à Receita Federal.

**9.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.3.** Após o encerramento dos lances, o sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais MEs e EPPs na ordem de classificação, para verificação de possível empate entre as empresas.

**9.3.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.4.** Ocorrendo a situação de empate descrita no subitem 9.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme disposto no §3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.1.1.** Para viabilizar tal procedimento, o Sistema Eletrônico selecionará os itens empatados, de acordo com o subitem 9.3.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME ou EPP que se encontre melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.4.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido.

**9.4.2.1.** O Sistema convocará as demais MEs ou EPPs na mesma condição, na ordem de classificação, e disponibilizará nova ordem de classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.3.1, verificado após a etapa de lances, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.3.1.** O sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.4.4.** Na hipótese de não haver ME ou EPP, ou estas não exercerem o direito que lhes foi concedido, prevalecerá a classificação original verificada após a fase de lances.

**9.5.** A negociação de preços junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

**9.6.** Para que seja obtida melhor proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso.

**9.6.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.7.** Na análise da proposta de preço, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ser observado o que se segue, e ao disposto no subitem 9.1 deste edital:

**9.7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com as disposições deste edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor total do objeto a ser adquirido, indicando os preços unitário e total.**

**9.7.2.** Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.

**9.7.3.** A proposta deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços;

**9.7.4.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

**9.7.5.** A proposta deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*).

**9.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

**9.9.** É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**9.10.** Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço anual global para o item cotado.

**9.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

9.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

**9.11.2.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme subitem 6.3 deste instrumento.

**9.12.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.13.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.14.** Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

**10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O proponente deve elaborar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto nos § 1º e 2º do Art. 1º da IN 02 de 16/09/2009.

**10.2.** Para a habilitação, além dos outros elencados nos itens seguintes, o licitante deverá apresentar o documento a seguir relacionado:

**10.2.1.** **Autorização para funcionamento e operação no mercado de seguros de aeronaves, expedida pelas entidades ou órgãos competentes, em observância ao disposto no art. 42 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.**

**10.3**. A empresa vencedora deve comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

* + 1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
    2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**10.4** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

* + 1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
    2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.5** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

* + 1. **Habilitação jurídica:**

**10.5.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

* + - 1. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.5.1.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

* + - 1. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      2. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
    1. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
       1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
       2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
       3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
       4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
       5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
       6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
       7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
       8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
     1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
     2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
        1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
        2. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ---------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----------------------; e

Passivo Circulante

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cpl.coad@dpf.gov.br, no prazo de 2 (duas), horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
  2. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
     1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  5. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
  6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA VENCEDORA E DA DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance final deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, **através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema eletrônico.** O licitante deverá enviar ao endereço eletrônico [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br), em caso de problemas técnicos do *Comprasnet* que não possibilitem o referido envio.

**11.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, sendo que poderão ser ajustadas de forma que não haja majoração do preço ofertado, desde que feitas DENTRO do prazo improrrogável mencionado no subitem anterior.**

**11.1.2.** A documentação relativa à habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços no prazo estipulado anteriormente, para melhor agilidade do certame.

**11.1.2.1.** Caso não sejam enviados os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta, a licitante vencedora do item terá o prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio, que será feito da mesma maneira mencionada nos subitens antecedentes.

**11.1.3.** **Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também**, **documento que qualifique o representante da empresa** como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

**11.1.4.** A proposta de preços, a documentação de habilitação e o documento que qualifique o representante da empresa, originais, ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

**PREGÃO 02/2015**

**SECOM/DICON/COAD/DPF**

**Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal**

**SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – Sala 110, 1° andar**

**Brasília – DF CEP: 70.037-900.**

12. DOS RECURSOS

**12.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A manifestação prévia da intenção de recorrer deverá ser apresentada de forma sintética no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** contados a partir da disponibilização dessa opção pelo sistema eletrônico.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**12.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memoriais e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes e notificações decorrentes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**12.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos/COAD/DPF, Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – Sala 110, 1° andar, Brasília/DF, CEP: 70.037-900.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

**13.2.** Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

**13.3.** O objeto da presente licitação será adjudicado à empresa que for declarada vencedora e habilitada.

13.4. Após a homologação, a adjudicatária quando convocada para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para praticar o ato.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico: [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br) .

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl.coad@dpf.gov.br .](mailto:pregao.coad@dpf.gov.br)

**15. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**15.1.3. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1.3.1 Dos serviços:**

a) Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório.

b) Os serviços deverão ser disponibilizados dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

c) Cada aplicação abrange os serviços constantes no objeto deste instrumento;

d) Os mesmos deverão ser acompanhados por técnico, com averiguação de todo o ambiente e emissão de Certificado de garantia (mínimo 90 dias) da aplicação com direito à aplicação de reforço sem ônus, no caso de ao se atingir o objetivo desejado, até a obtenção de um resultado eficaz.

e) Os serviços deverão ser prestados às sextas-feiras ou aos sábados, ou ainda, conforme conveniência da Administração. A Administração promoverá o agendamento dos serviços **notificando a Contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.**

**16. DO CONTRATO**

**16.1.** ODepartamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**16.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**16.3.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

**16.4.** Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Será exigida da licitante vencedora do certame a prestação de garantia para cumprimento do CONTRATO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do mesmo, em favor da União, representada pelo DPF, correspondente a 3% (dez por cento) do valor integral do CONTRATO, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e durante todo o período de vigência da apólice, e ainda deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

**17.3.** Caso o prazo de vigência da apólice do seguro ultrapasse o período de vigência do CONTRATO, as obrigações assumidas pela CONTRATADA continuarão sendo cumpridas pelo período de cobertura previsto na apólice do seguro RETA das AERONAVES, independentemente do fato de a vigência do CONTRATO já haver expirado.

* 1. Fica estabelecido que a CONTRATADA, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
  2. A garantia na forma de títulos da dívida pública deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § I, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
  3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.
  4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do contrato.
  5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18.1.** A empresa CONTRATADA deverá observar os preceitos da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), publicada na página 113 da Seção 1 do Diário Oficial da União nº 220, de 14 de novembro de 2012, referente à sustentabilidade ambiental.

**18.2.** O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pelo DPF ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada;

**19.2.** Será procedida consulta “*ON LINE*” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.3.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 e os seguintes procedimentos:

**19.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**19.4.1.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

**19.4.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

**19.4.3.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**19.5.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;

**19.7.** As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRANTE**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DA VISTORIA**

**21.1** Fica facultada às proponentes a realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços, para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de suas propostas, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo Contratante, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)2024-9542.

**21.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**21.3** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, segundo modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

**22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** O serviço prestado será fiscalizado e atestado pelo fiscal indicado pela Coordenação de Administração observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**22.2.** A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

**23. DA VIGÊNCIA**

**23.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme preceitos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**24.1.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**24.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

**24.3.** Em caso de acréscimo a CONTRATADA obriga-se a recompor a garantia contratual apresentada, de forma proporcional.

**25. DO VALOR DO CONTRATO**

25.1. O valor máximo global para a contratação é de R$ 3.278,50 (três mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e centavos) para a aeronave AS 350 B2; e de R$ 5.953,79 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) para a aeronave CARAVAN C208-B, totalizando R$ 9.232,29 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). As despesas serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, repassados a esta Superintendência Regional.

**26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 702A

**26.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro**.**

**27. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

**27.1.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**27.2.** Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, com direito ao contraditório e devido processo legal.

**28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**28.1.** A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**28.2.** A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**28.3.** Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**28.4.** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

**29. DO REAJUSTE**

**29.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**30. DAS PENALIDADES**

**30.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

31. DA RESCISÃO

**31.1.** Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

**31.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**31.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**31.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

**31.2.3.** judicial, nos termos da legislação.

**31.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

**31.3.1.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**31.3.2.** Pagamento do custo da desmobilização,

**31.3.3.** Devolução da garantia.

**32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**32.1.** O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**32.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**32.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**33.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**33.2.** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**33.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**33.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**33.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**33.6.** Na contagem dos prazos estabelecidosneste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal - DF.

**33.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**33.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal-DF.

**33.9.** Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal - DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

**33.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I –** Termo de Referência;

**ANEXO II** **–** Minuta do Contrato;

**ANEXO III** – Termo de Vistoria;

**ANEXO IV** – Declaração de Dispensa de Vistoria;

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ordenador de Despesa